

RESOLUÇÃO Nº 3/VLH - CE/IFRO, DE 10 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a Prorrogação do prazo para Jubilamento de Curso EaD do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – Campus Vilhena

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 177 do Regimento Geral, e
CONSIDERANDO a deliberação tomada em sua Reunião nº 003/2019, de 5 de julho de 2019;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº. 23243.012581/2019-93;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, a prorrogação por 30(trinta) dias do prazo para jubilamento do Curso Técnico em Curso Técnico em Finanças, na modalidade EaD, ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – Campus Vilhena, para a aluna relacionada no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Alcício Stiz, Vice-Presidente do Conselho**, em 10/07/2019, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0615520** e o código CRC **3C8509C3**.

ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 3/VLH - CE/IFRO, DE 10 DE JULHO DE 2019

PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA JUBILAMENTO DE CURSO

ALUNA	CURSO	COMPONENTE PENDENTE
Camila de Souza Cavalcante	Curso Técnico em Finanças(2015/2)	Colaço de Grau